

REGULAMENTO
BOLSAS PARCIAIS PARA PÓS-GRADUAÇÃO – 1º SEMESTRE DE 2023

O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO –

ISESP/SINGULARIDADES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.324/0001-87, com credenciamento e reconhecido junto ao Ministério da Educação - MEC através das Portarias nº 2361/2001 e 797/2015 respectivamente, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SINGULARIDADES**, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do programa de bolsas parciais para a pós-graduação **Coordenação Pedagógica: lugar de complexidade e mudanças**.

I – Mediante ação de fortalecimento de corpo docente da educação da rede pública, o programa de bolsas busca viabilizar o acesso de educadores da rede pública e de escolas conveniadas em cursos de pós-graduação específicos com bolsas parciais de 50% e 70%.

II – As bolsas ofertadas incidem sobre a matrícula, rematrícula e mensalidade escolar.

III – Serão disponibilizadas **6 (seis) bolsas de 50% e 4 (quatro) bolsas de 70%**, para o curso de pós-graduação em **Coordenação Pedagógica: lugar de complexidade e mudanças**, incidindo sobre o valor total do curso.

IV – O bolsista gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste Regulamento, devendo cumprir com as exigências descritas, bem como da entrega completa e regular da documentação solicitada pelo **SINGULARIDADES**, abaixo especificada em critérios estipulados:

- a) Encontrar-se apto ao ingresso na pós-graduação, conferindo à condição de portador de diploma de ensino superior;
- b) Comprovar vínculo de atuação como educador da administração direta ou conveniada da Rede Pública de Ensino;
- c) Submeter-se ao [Regimento Interno, Normas e Procedimentos Internos](#) do **SINGULARIDADES**, e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, complementarmente, a



matéria, inclusive o plano escolar aprovado;

- d) Antecedente ao ato da matrícula, entregar ao **SINGULARIDADES** via [Formulário o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e envio dos documentos comprobatórios](#);
- e) Fazem parte da composição documental: cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso de cada integrante do grupo familiar, Diploma(s) de Graduação, Curriculum Vitae – atualizado, Foto 3x4 ou Autofoto – recente;
- f) A falta de comprovação das condições acima descritas implicarão na desclassificação do (a) candidato (a) bem como, rescisão imediata de qualquer vínculo de natureza acadêmica.

V – O processo seletivo que configura esse documento somente é válido para não matriculados. Na hipótese do (a) candidato (a) ser aluno (a) recém matriculado (a), será aceita a sua participação desde que o curso não tenha iniciado novas turmas.

VI – O processo de renovação dos descontos concedidos é automático, passivo de confirmação de matrícula do aluno bolsista ao semestre vigente.

VII – O beneficiário do programa, perderá o direito à bolsa, a qualquer momento que abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com o **SINGULARIDADES**, produzir materiais que firam a imagem da instituição e/ ou de seus parceiros/patrocinadores, ações que venham ferir o código civil brasileiro, código penal, ou na hipótese de degradar ou adulterar patrimônio material, imaterial público ou privado incluindo o próprio **SINGULARIDADES**.

VIII – O processo de seleção e classificação dos bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

- a) A inscrição para o processo de seleção deverá ser realizada dentro do prazo de **14 dias**, conforme consta neste Regulamento, no período de **03/04/2023** a **17/04/2023**;
- b) Considera-se apto a participar o (a) candidato (a) que atender às exigências do item IV deste regulamento.
- c) Na hipótese do (a) candidato (a) cumprir todos os critérios dispostos neste Regulamento, a participação passará a ser analisada pela Comissão organizadora do **SINGULARIDADES**, momento em que será definida a classificação do (a) candidato (a) no processo, levando em consideração os critérios abaixo:

- Documentação completa enviada e formulário corretamente preenchido;



- Renda per capita, da menor para a maior;
- Candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, pardo(a)s ou indígenas, terão prioridade;
- Candidatos que tenham especialização terão a sua colocação posterior àqueles que apenas possuem formação em nível superior, aplicando-se o mesmo critério aos que anteriormente foram beneficiados por bolsas de estudos em pós-graduação na instituição.

IX – O **SINGULARIDADES** realizará análise dos (as) candidatos (as) visando verificar os critérios estipulados por esse Regulamento. A diversidade será fator determinante na classificação geral que contribuirá para o enriquecimento das transformações institucionais.

X – O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se nos requisitos estabelecidos por esse documento.

XI - Os aprovados serão informados pelo **SINGULARIDADES** em **20/04/2023**.

XII - As aulas do primeiro semestre iniciarão em **27/04/2023**¹.

XIII – O programa de descontos não contempla regime de dependência.

XIV - Qualquer indivíduo, durante o processo de seleção e/ou de vigência do desconto, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao **SINGULARIDADES**, por e-mail, pessoalmente ou através da ouvidoria:

- O (A) candidato (a) ou aluno (a) bolsista será notificado para prestar esclarecimentos, sendo os atos de diligência, registrado em processo interno e a denúncia apurada. Na hipótese da denúncia ser procedente, após oportunidade de defesa do (a) candidato (a) ou aluno (a) bolsista, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos corrigidos pelo IGPM da data da disponibilização até a data do efetivo ressarcimento;

¹ A abertura do curso está condicionada à formação de turma com número mínimo de matriculados de acordo com a definição do Instituto Singularidades.



- O (A) candidato (a) ou aluno (a) que perder o desconto por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudos até o término do curso.

XV - O (A) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos ao **SINGULARIDADES**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de divulgação do indeferimento do benefício, possuindo o **SINGULARIDADES** prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta fundamentando os critérios para o indeferimento. O requerimento de esclarecimentos não significa a concessão da bolsa.

XVI – A bolsa concedida vigorará a partir de seu lançamento, na matrícula em hipótese alguma será retroativa.

XVII – Os casos omissos neste Regulamento, serão solucionados pela Comissão Organizadora dos processos de bolsas de estudos do **SINGULARIDADES** bem como, pela legislação aplicável.

XVIII – O **SINGULARIDADES**, está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de março de 2023.

Departamento de Relações Interinstitucionais do Instituto Singularidades

